



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.286.011/0001-84
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO MUNICIPAL Nº 226/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, mediante indenização de benfeitorias, regularização de propriedade, imissão de posse e demais direitos relativos, a área e imóvel que indica neste decreto, localizado no Município de Ipixuna do Pará e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ - Estado Pará, o Excelentíssimo Sr. **ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 5º, caput, alínea “i”, e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a assistência pública à saúde da população do Município de Ipixuna do Pará, garantindo o melhoramento da estrutura disponível;

CONSIDERANDO a importância também de ampliar a infraestrutura da rede municipal de saúde, visando o aprimoramento de tão relevante serviço público;

CONSIDERANDO que o Município de Ipixuna do Pará, não dispõe de imóvel próprio localizado em fácil acesso que pudesse sediar o primeiro Hospital Público Municipal;

CONSIDERANDO ainda, o disposto nos art. 2º, art. 5º, alínea “g”, art. 6º e o art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação mediante indenização, o imóvel com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, com área construída de 1.451,00m², com área de terreno medindo 68,00m (sessenta e oito metros) de frente e fundo com 80,00m (oitenta metros) pelas laterais esquerda e direita, correspondente à área total de 5.440,00m², localizado à Rua Ulisses Guimarães, s/nº, Bairro Vila Nova, CEP 68637-000, no Município de Ipixuna do Pará, que abriga as instalações do Hospital e Maternidade Santa Clara neste Município, conforme BCI em anexo, que faz parte deste Decreto.

§ 1º. Integram como parte indissociável desta desapropriação, os móveis, utensílios, equipamentos médicos, instrumentos hospitalares, constantes nos inventários de bens de propriedade particular, que integram o conteúdo expropriatório deste ato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.286.011/0001-84
GABINETE DO PREFEITO



§ 2º. As medidas e confinantes da área mencionada no caput deste artigo, dar-se-á através do competente croqui ou memorial descritivo da área, a ser feito por profissional habilitado.

Art. 2º. A área e suas edificações declarada de utilidade pública destinar-se-á a sediar o primeiro Hospital Público Municipal de Ipixuna do Pará, localizado no endereço referendado no caput do art. 1º, incorporando-o à rede municipal de saúde, devendo ter a regularização da propriedade em nome do Município.

Art. 3º. A posse/propriedade do imóvel referido no caput do art. 1º deste Decreto, é atribuída ao Hospital e Maternidade Santa Clara LTDA, portador do CNPJ nº 04.436.817/0001-68, conforme BCI existente nos assentos da Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará.

Art. 4º. A desapropriação do imóvel previsto neste decreto, dar-se-á por via administrativa ou judicial, nos termos do decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover todas as medidas necessárias para a desapropriação, utilizando como parâmetro o valor de mercado, com a devida avaliação por profissional habilitado, com vistas à indenização das benfeitorias existentes no imóvel, diante da localização, e possibilitar o efetivo registro do terreno/imóvel em nome do Município de Ipixuna do Pará junto ao Cartório de Registro de Imóveis Competente.

Art. 6º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementares se necessário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de abril de 2022.


ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal